



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

LEI N° 1013, de 25 de maio de 2005.

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA
MAÇÔNICA CACHOEIRA DA LUZ.**

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecido de Utilidade Pública no âmbito do Município a Loja Maçônica Cachoeira da Luz, fundada em 29 de janeiro de 2000.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2005.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA

EM 25/05/05
RAIMUNDO CAIRES ROCHA
GABINETE DO PREFEITO.

Recebi

Câmara Municipal de Paulo Afonso
Aline Cordeiro Braga de Arruda
- Chefe de Gabinete da Presidência -
31/05/05
em 32:00h.